



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

LEI N.º 737

Dispõe sobre apostilamento.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova e eu, em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O servidor municipal efetivo que contar 10 anos ou mais no exercício de cargo em comissão da Administração Municipal, a seu requerimento, terá direito ao apostilamento de seu vencimento.

Parágrafo Único - Para fazer jus ao direito estabelecido neste artigo o servidor deverá comprovar tempo de serviço ininterrupto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 06 de março de 1996.

Helena José de Almeida
-Helena José de Almeida-
PREFEITO MUNICIPAL